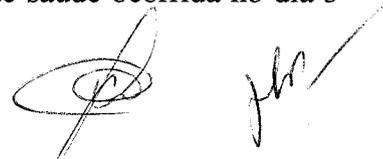


**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5017 DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

*Aprova a realocação do recurso a ser incorporado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC dos municípios de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- II. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde no Sistema Único de Saúde;
- III. A Portaria nº 3.011/GM/MS de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados e do Distrito Federal;
- IV. A Portaria Conjunta nº 11/SAS/SCTIE/MS, de 2 de abril de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma;
- V. A pactuação tripartite firmada na 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite de 2018, ocorrida no dia 28 de junho de 2018;
- VI. A Nota Técnica nº 1382, de 6 de julho de 2018, da Coordenação-Geral de Atenção Especializada/CGAE/DAET/SAS/MS;
- VII. A manifestação de gestores municipais do Estado de Pernambuco diante o período considerado pelo Ministério da Saúde como série histórica de produção para o cálculo de rateio de recurso federal estabelecido na Portaria 3.011/2017;
- VIII. A Portaria nº 2.141, de 12 de julho de 2018, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC dos Estados, referente à adição aos valores disponibilizados por meio da Portaria nº 3.011/GM/MS, de 10 de novembro de 2017;
- IX. A análise das produções do Programa de Glaucoma referente ao período de junho/2017 a maio/2018 deliberada em Reunião entre os gestores municipais de saúde ocorrida no dia 3 de agosto de 2018 no COSEMS/PE;



**RESOLVEM:**

Art. 1º Aprovar a realocação do recurso, a ser incorporado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC dos municípios de Pernambuco de acordo com o quadro abaixo:

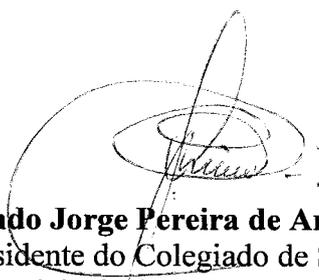
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Recife	1.144.542,14
Olinda	660.879,72
Paulista	640.748,03
Jaboatão	464.172,51
Limoeiro	397.292,63
Caruaru	433.843,00
Agrestina	98.586,48
Garanhuns	540.330,84
<b>TOTAL</b>	<b>4.380.395,34</b>

Art. 2º A Câmara Técnica da CIB, no prazo de 60 dias, deverá apresentar Estudo Técnico referente aos recursos disponibilizados para a SES/PE e municípios e a efetiva execução pelos mesmos da Política de Glaucoma, com ajustes que venham a ser necessários.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 06 de agosto de 2018.

  
**José Iran Costa Junior**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**  
Presidente do Colegiado de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE